

**EDITAL Nº15, DE 05 DE ABRIL DE 2021**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº11, DE 24 DE MARÇO DE 2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO**

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFPR 1224, de 29 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2017, Seção 2, p. 25, considerando o que consta no processo nº 23411.003121/2021-18, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº11, DE 24 DE MARÇO DE 2021** para contratação de estagiário remunerado no Instituto Federal do Paraná,

**Art. 1º** Item 10.4 - Edital nº [11/2021](#):

**Onde se lê:**

10.4 Os critérios para análise curricular estão descritas a seguir, obedecendo a pontuação máxima para cada item.

Tópico	Item	Pontuação	Pontuação máxima
Formação complementar	Certificado de participação em ação de desenvolvimento profissional e acadêmico (exemplo: idiomas, cursos, projetos de extensão, projetos de pesquisa, monitoria, etc)	5 pontos para cada certificação apresentada, com no mínimo 8h.	60 pontos
Experiência	Atuação em estágio ou atividade profissional (remunerada ou não)	5 pontos para cada 6 meses	40 pontos

**Leia-se:**

10.4 Os critérios para análise curricular estão descritas a seguir, obedecendo a pontuação máxima para cada item.

Tópico	Item	Pontuação	Pontuação máxima
Formação complementar	Certificado de participação em ação de desenvolvimento profissional e acadêmico, <b>relacionada à área da vaga. Exemplos de certificados:</b> idiomas,	5 pontos para cada certificação apresentada,	60 pontos

	curso, projetos de extensão, projetos de pesquisa, monitoria, etc.	com no mínimo 8h.	
Experiência	Atuação em estágio <b>não obrigatório</b> ou atividade profissional (remunerada ou não), <b>relacionada à área da vaga.</b>	5 pontos para cada 6 meses	40 pontos

**Art. 2º** Item 10.8 - Edital nº [11/2021](#):

**Onde se lê:**

10.8 As listas contarão com os candidatos classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na primeira fase, e com a identificação dos candidatos com deficiência e dos candidatos que se declararem pretos ou pardos, para fins de garantia dos programas de cotas.

**Leia-se:**

10.8 As listas contarão com os candidatos classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na primeira fase, e com a identificação dos candidatos com deficiência e dos candidatos que se declararem pretos ou pardos, para fins de garantia dos programas de cotas. **Os candidatos com mesma pontuação terão somados aos seus pontos, a idade que terá/tem no ano corrente dividido por 100 (cem). Exemplo de aplicação: 25 pontos e 30 anos: 25,30 pontos.**

**Art. 3º** As demais disposições do EDITAL N°11, DE 24 DE MARÇO DE 2021 permanecem inalteradas.

Curitiba, 05 de abril de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO PINHEIRO MAGALHAES, Pro-Reitor(a)**, em 06/04/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1162857** e o código CRC **819A9013**.

## EDITAL N°11, DE 24 DE MARÇO DE 2021

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFPR 1224, de 29 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2017, Seção 2, p. 25, considerando o que consta no processo nº 23411.003121/2021-18, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para contratação de estagiário remunerado no Instituto Federal do Paraná, nos termos da Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa SDG/ME no 213, de 17 de dezembro de 2019, bem como disposições a seguir:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado é destinado à contratação de **1 (um) estagiário** para a Pró-reitoria de Ensino. O processo seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado **instituída pela PORTARIA PROENS Nº 7, DE 04 DE MARÇO DE 2021**.

1.2 Poderão participar do processo seletivo simplificado estudantes matriculados e com frequência regular em cursos de educação superior, da rede pública ou particular de ensino, no Município de Curitiba e Região Metropolitana, respeitadas as condições estabelecidas no item "3. Das vagas".

1.3 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PCD), casos em que a duração poderá ser prorrogada até o final do curso.

1.4 Para a efetiva participação do processo seletivo, os candidatos devem estar, na data da contratação, regularmente matriculados, considerando a informação disposta na Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino.

#### 2. DA LOCALIDADE DO ESTÁGIO

2.1 O estágio será realizado em unidades vinculadas à Pró-reitoria de Ensino na Reitoria do Instituto Federal do Paraná em Curitiba/PR.

#### 3. DAS VAGAS

3.1 O processo seletivo simplificado buscará preencher a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga disponível	Área de formação exigida	Atividades
1 vaga de estágio, nível superior, 30 horas/semanais, turno manhã e/ou tarde.	Licenciatura em Pedagogia	Auxiliar na elaboração documentos institucionais (atas, declarações, certificados, etc); Auxiliar em trabalhos pedagógicos com ênfase em gestão educacional, legislação e políticas de educação em nível superior; Secretariar reuniões; Atender as rotinas administrativas.

#### 4. DOS VALORES DE BOLSA ESTÁGIO

4.1 Os valores das bolsas de estágio de ensino superior seguem o estabelecido pela Instrução Normativa no 2013, de 2019 do Ministério da Economia e corresponde a R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), para jornada de 20 horas/semanais e R\$ 1.125,69 (hum mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), para jornada de 30 horas/semanais.

4.2 O estagiário tem direito a auxílio-transporte no valor de R\$10,00 (dez reais) por dia de estágio presencial.

4.3 O estagiário será beneficiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido pela Lei no 11.788, de 2008 e no termo de compromisso de estágio.

4.4 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, plano de saúde, entre outros.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. O candidato escolherá para qual vaga deseja concorrer, quando existir mais de uma possibilidade.

5.3. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para a mesma vaga, apenas a última será válida.

5.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: <https://forms.gle/Aek93Qo4p3Pv4Wu18>

5.5 No formulário de inscrição o candidato deverá anexar os documentos que comprovem as informações que permitem a pontuação para a avaliação curricular.

#### 6. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

6.1 São requisitos obrigatórios para concorrer às vagas previstas neste edital:

- a) Ser brasileiro nato ou possuir visto de permanência no país;
- b) Estar regularmente matriculado em instituição de ensino vinculada ao Ministério da Educação (MEC);
- c) Ter idade mínima de 16 anos, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Certificado de reservista para candidatos acima de 18 anos (masculino);
- f) Não estar no último período do curso;

g) Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e cumprir a carga horária exigida;

## **7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

7.1 Será respeitada a reserva de 10% das contratações para os candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência (PCD), na forma do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7.2 Só poderão concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência aqueles que assim se declararem no ato da inscrição.

7.3 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem pessoa com deficiência terão seus nomes compostos em listas à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

7.4 O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo poderá ser previamente convocado pela Pró-reitoria de Ensino, devendo comparecer munido de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, para verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

7.5 No momento da convocação, o candidato deve apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 12 (doze) meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e a provável causa da deficiência.

7.6 O candidato deficiente que não apresentar a documentação solicitada será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

7.7 Na hipótese de constatação de documentação falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

## **8. DOS CANDIDATOS NEGROS**

8.1 Ficam reservados aos candidatos negros 30% das contratações realizadas pelo Instituto Federal do Paraná que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto no 9.427, de 28 de junho de 2018.

8.2 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição.

8.3 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se autodeclararem pretos ou pardos terão seus nomes compostos em listas à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

8.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

## **9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 O processo seletivo e classificatório para preenchimento da(s) vaga(s) de estágio prevista(s) neste edital, compreenderá as seguintes fases:

I) Primeira fase: análise curricular (de caráter classificatório e eliminatório)

II) Segunda fase: entrevista (de caráter classificatório)

9.2 A pontuação máxima da primeira fase será de 100 (cem) pontos.

9.3 Somente será considerado aprovado para a segunda fase o candidato que obtiver no mínimo 10 (dez) pontos na primeira fase.

9.4 Os estudantes classificados na primeira fase, comporão lista de classificação, em ordem decrescente de pontos obtidos.

## 10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR (PRIMEIRA FASE)

10.1 A análise documental e curricular será realizada por meio dos dados encaminhados e informados no Formulário de Inscrição deste respectivo Edital.

10.2 Candidato no qual o curso em que está matriculado não for compatível com a vaga pleiteada será atribuída a pontuação zero, sendo eliminado do processo seletivo simplificado.

10.3 Não serão aceitos documentos comprobatórios enviados por outros meios que não seja o formulário de inscrição.

10.4 Os critérios para análise curricular estão descritas a seguir, obedecendo a pontuação máxima para cada item.

Tópico	Item	Pontuação	Pontuação máxima
Formação complementar	Certificado de participação em ação de desenvolvimento profissional e acadêmico (exemplo: idiomas, cursos, projetos de extensão, projetos de pesquisa, monitoria, etc)	5 pontos para cada certificação apresentada, com no mínimo 8h.	60 pontos
Experiência	Atuação em estágio ou atividade profissional (remunerada ou não)	5 pontos para cada 6 meses	40 pontos

10.5 Somente serão pontuadas as declarações ou os certificados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com data de início e término da atividade.

10.6 Não serão considerados pontos parciais para períodos inferiores aos estipulados no quadro de pontuação.

10.7 O resultado será divulgado em página específica da Pró-reitoria de Ensino na data estabelecida no cronograma do processo seletivo simplificado.

10.8 As listas contarão com os candidatos classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na primeira fase, e com a identificação dos candidatos com deficiência e dos candidatos que se declararem pretos ou pardos, para fins de garantia dos programas de cotas.

10.9 O período de recurso da primeira fase será conforme cronograma e especificações contidas no edital de resultado.

## 11. DAS ENTREVISTAS (SEGUNDA FASE)

11.1 Os aprovados na análise curricular serão convocados, via edital e e-mail, para a segunda fase, de caráter classificatório, composta por entrevista, de acordo com a ordem de classificação da primeira fase e considerando as informações que constam na inscrição para a realização do estágio e a oferta de vaga compatível.

11.2 Serão convocados cinco vezes a quantidade de vagas disponíveis.

11.3 Em caso de empate na última posição convocada, todos os candidatos de mesma pontuação serão convocados para a entrevista.

11.4 A entrevista será conduzida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, podendo conter outros servidores da Pró-reitoria de Ensino do Instituto Federal do Paraná para avaliação do candidato.

11.5 O candidato PcD (Pessoa com Deficiência) classificado será convocado da respectiva lista de classificação, respeitando o percentual de 10%.

11.6 Os candidatos classificados que se autodeclararem pretos ou pardos serão convocados da respectiva lista de classificação, respeitando o percentual de 30%.

11.7 O candidato convocado que não comparecer à segunda fase, será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

11.8. A entrevista será pontuada de 0 a 5 e será conduzida buscando informações sobre o currículo, atividades acadêmicas e profissionais, disponibilidade para as atividades, conhecimentos prévios, entre outros critérios que a Comissão do Processo Seletivo Simplificado entenda necessários.

11.9. Em caso de empate na segunda fase, o candidato com maior idade terá preferência.

11.10 A entrevista poderá ser gravada a critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.11 O período de recurso da segunda fase será conforme cronograma e especificações contidas no edital de resultado.

## **12. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

12.1 O candidato aprovado em todas as fases do processo seletivo, obedecendo o quantitativo de vagas disponíveis e disponibilidade orçamentária, será convocado por edital e e-mail para apresentar a documentação e firmar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), devendo comparecer na data, horário e local estabelecido.

12.2 Não serão aceitos pedidos de deslocamento para o final da lista de classificação dos candidatos.

12.3 Após a convocação, será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) Não responda o e-mail de convocação no prazo máximo de 72 horas;
- b) Desista da vaga para qual foi convocado;
- c) Não apresentar as documentações exigidas no prazo determinado;
- d) Não possuir os requisitos previstos neste edital.
- e) Recusar-se a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo Instituto Federal do Paraná;

12.4 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas nos canais de comunicação do Instituto Federal do Paraná.

## **13. DA VALIDADE DO PROCESSO**

13.1 O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação do resultado final, ou quando do esgotamento de candidatos, podendo ser renovado por igual período.

13.2 A prorrogação deverá ser realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

## **14. CRONOGRAMA**

14.1 O edital obedecerá o cronograma para a realização das etapas dispostas:

Etapa	Data(s)
Período de inscrição	até 11/04/2021
Resultado provisório da primeira fase	até 16/04/2021
Período de recursos da primeira fase	19/04/2021
Resultado final da primeira fase e convocação para segunda fase	20/04/2021
Segunda fase	22/04/2021 a 23/04/2021
Resultado provisório da segunda fase	26/04/2021
Período de recursos da segunda fase	27/04/2021
Resultado e homologação do processo seletivo simplificado	28/04/2021

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A convocação dos candidatos ocorrerá em número compatível com a disponibilidade orçamentária, a existência de vagas de estágios livres e a necessidade específica de curso e carga horária de cada unidade com vaga disponível para contratação.

15.2 No caso de esgotamento de candidatos do cadastro de reserva, outra seleção poderá ocorrer dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

15.3 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Instituto Federal do Paraná.

15.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato conhecer e estar ciente das exigências contidas neste edital e acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

15.5 A Pró-reitoria de Ensino não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, entre outros.

15.6 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento de inscrição.

15.7 A Pró-reitoria de Ensino não se responsabilizará por candidato que não for localizado em decorrência de dados desatualizados, incompletos ou incorretos e não observar as publicações nos meios de comunicação do Instituto Federal do Paraná;

15.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

15.9 As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado **instituída pela [PORTARIA PROENS Nº 7, DE 04 DE MARÇO DE 2021](#)**.

Curitiba, 24 de março de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO PINHEIRO MAGALHAES, Pro-Reitor(a)**, em 26/03/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1149021** e o código CRC **4CC5912E**.

Referência: Processo nº 23411.003121/2021-18

SEI nº 1149021

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROENS/REITORIA-PROENS  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil